

Lei nº 01/78

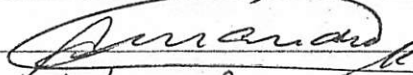
O prefeito Municipal de Barão de São João do Estado do Paraná fez saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - fica o chefe do poder executivo Municipal, autorizado a firmar com a empresa e Obras Públicas do Paraná - EMO-PR, nesta cidade no valor de R\$ 259.760,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta cruzeiros)

Artº 2º - fica o poder executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município na obra mencionada no Artº anterior, a título de compensação dos recursos da EMO-PR e Obras Públicas do Paraná - EMO-PR, se o seu valor ultrapassar o orçamento daquela Empresa.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barão de São João, em 17 de Janeiro de 1978


Prefeito Municipal

Lei nº 02/78

O prefeito Municipal de Barão de São João do Estado do Paraná, fez saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - fica o chefe do poder